

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2024, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do profissional de técnica de enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fildecina Cardoso Magalhães, 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

SIZALTA PEREIRA LOPES, portador (a) de documento de identidade 52.483.086-1, emitido por SSP/BA, CPF: 404.377.678-09, residente e domiciliado (a) Rua A, Nº 98, Bairro: Oliveira, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 204/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do profissional de técnica de enfermagem, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Fildecina Cardoso Magalhães, 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 204/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **31 de outubro de 2024**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 31 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SIZALTA LOPES TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF: